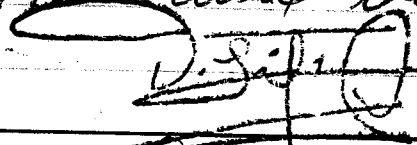


Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, em 14 de abril de 1969.-



Deodato Leonardo da Silva  
Prefeito Municipal

~~~~~  
~~~~~

Lei Nº 155 - de 14 de Abril de 1969

Eu, Deodato Leonardo da Silva, Prefeito Municipal de Glória de Dourados, usante das atribuições que me são conferidas por Leis,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sancionei a seguinte Lei, de autoria do Ex. Sr. Orlando Antunes da Silva:

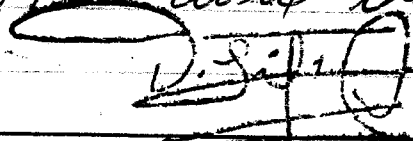
Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública, o Lions Club de Glória de Dourados.-

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, em 14 de abril de 1969.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, em 14 de abril de 1969. -



Deodato Leonardo da Silva  
Prefeito Municipal

Lei Nº 155 - de 14 de Abril de 1969

Eu, Deodato Leonardo da Silva, Prefeito Municipal de Glória de Dourados, usando das atribuições que me são conferidas por leis,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sancionei a seguinte Lei, de autoria do Edif. Orlando Antunes da Silva:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública, o Lions Club de Glória de Dourados. -

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, em 14 de abril de 1969.